



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Esportes, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 140.840.180-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.990.868-60, domiciliado na Rua Episcopal, nº 1529, Centro, São Carlos, SP, CEP 13560-320, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CENTROCORTE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.903.848/0001-26**, situada à Rua Guaracy de Oliveira, nº 13, Bairro: Portal da Serra, São Pedro/SP, CEP 13.520-000, telefone (19) 3483-2639, por seu representante legal, ORIDES RODRIGO RODRIGUES, portador do RG nº 451746041 SSP/SP e CPF 440.879.408-29, acordam proceder, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme demais especificações que se encontram descritas no Edital e seus anexos e ainda, nas condições abaixo:

1. DOS VALORES REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Roçada manual e mecânica (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com a limpeza com recolhimento e remoção da vegetação cortada. Capinar (corte e retirada total da cobertura vegetal) de aceiros, campos e gramados, locais de atividades físicas, para proteção de cerca, alambrados e muros, incluindo limpeza e remoção da vegetação retirada.	2.782.000	R\$ 0,22	R\$ 612.040,00
	2	Serviço de remoção do gramado ruim, preparação do solo para receber o novo plantio de Grama e tratamento do solo até o final da recuperação dos gramados, incluindo adubagem, irrigação. Principalmente nos campos de futebol com tratamento específico para jogos, pintura de linhas demarcatórias de acordo com a regra do jogo, Futebol: rugby Futebol Society.	70.000	R\$ 9,68	R\$ 677.600,00
Valor Total (R\$):					1.289.640,00

2. DAS PENALIDADES

2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- Advertência;
- Multas, na forma da subcláusula 2.2;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.2. A DETENTORA DA ATA estará sujeita às seguintes multas:

2.2.1. Por dia de atraso no andamento da execução dos serviços: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata;

2.2.2. Por abandono dos serviços por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

- 2.2.3.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual ata/contrato e/ou termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;
- 2.2.4.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.
- 2.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 2.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 2.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamentos a serem apurados, do valor devido à DETENTORA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 2.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.
- 2.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período. Fica a Detentora obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação da ata/contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias). Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.
- O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva execução dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do Edital.

São Carlos, 5 de março de 2026

Fernando Henrique Da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes

Orides Rodrigo Rodrigues
Centrocorte Manutenção de Áreas Verdes Ltda.

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: